



## DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0110297-68.2019.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Vanja Maria Maciel de Brito Barros - Apelado: Banco do Brasil S/A - Trata-se de apelação interposta por Vanja Maria Maciel de Brito Barros contra sentença proferida que julgou improcedente a Ação Declaratória De Inexistência De Débito, ajuizada pelo recorrente, em face do Banco do Brasil S/A. Sucede que, ao analisar os presentes autos, estando o processo de nº 0111675-93.2018.8.06.0001 apenso a estes autos, no qual já se reconheceu a suspeição deste magistrado, verifico neste caso também a existência de motivo para provocar a suspeição, consoante a previsão contida no art. 145, §1º, do Código de Processo Civil, in verbis: Art. 145. Há suspeição do juiz: [...] § 1.º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões. Diante do exposto, com fundamento no art. 145, §1º, do Estatuto de Ritos, declaro-me, por motivo de foro íntimo, suspeito para apreciar e julgar o presente recurso. Redistribua-se na forma prevista no art. 69, caput, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, data indicada no sistema. DESEMBARGADOR EVERARDO LUCENA SEGUNDO Relator (assinado digitalmente) - Advs: Robson Bezerril Cavalcante (OAB: 24834/CE) - Tales Freire Lucena (OAB: 26645/CE) - Ana Delca Freire de Araújo (OAB: 41050/CE) - Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB: 16599A/CE)

Nº 0631200-36.2020.8.06.0000 - Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação - Fortaleza - Requerente: Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda - Requerido: Complexo Condominial Pátio Dom Luis - Isto posto, com amparo no art. 76, VIII, ("São atribuições do relator: VIII - julgar extinto sem resolução de mérito, ou liminarmente improcedente o pedido, nos casos previstos em lei, os feitos de competência originária que lhe sejam distribuídos, cabendo dessas decisões recurso de agravo interno;"), do RITJ/CE, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito. Expediente necessário. Fortaleza, 1º de março de 2023 PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advs: Rodrigo Rocha de Souza (OAB: 191701/SP) - Nicolle Grimaud Magalhães Nasser (OAB: 381381/SP) - Walter Basílio Bacco Junior (OAB: 163524/SP) - Beatriz Ferreira da Silva (OAB: 406310/SP) - Humberto Antônio Alves de Moraes Mendonça (OAB: 15295/CE)

## DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0637296-96.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Sibebe Xavier Pereira - Agravado: Villa Horizonte I Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda - Agravado: Montenegro Arquitetura e Urbanismo Ltda - - Diante do exposto, após analisar os presentes autos, verifiquei, em cognição introdutória, a presença dos requisitos para a concessão do pleito de urgência, motivo pelo qual defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso. Comunique-se, com urgência, ao douto Magistrado de primeiro grau (art. 1.019, I, do CPC). Expedientes necessários. Fortaleza, data indicada no sistema. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Desembargador Relator (assinado digitalmente) - Advs: Ulisses Barros Xavier (OAB: 7357/MA) - Fabio Gentile (OAB: 18498B/CE) - Marley Campelo Serra (OAB: 30611/CE)

## ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43/2022 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 14 (catorze) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 43ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 42/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 07 (sete) do mês de dezembro do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. DRA. LORAINÉ JACOB MOLINA e o representante da defensoria pública Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA – JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 – Apelação Nº 0050182-25.2020.8.06.0170 Apelante: Pedro Augusto Timbó Camelo e Outros Apelado: Francisco Edivar de Sousa Vieira Júnior Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fizeram uso da palavra no prazo regimental o Dr. Erinaldo Cruz, inscrito na OAB/CE sob o Nº 15.205, qualificado como representante da parte apelante, e o Dr. João Vítor Diniz Pequeno, inscrito na OAB/CE sob o Nº 48.519 e qualificado como representante da parte apelada, Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator" 02 – Agravo de Instrumento Nº 0638417-33.2020.8.06.0000 Agravante: V. B. S. Agravada: K. S. B. Rep por L. S. B. Julgadores: Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fizeram uso da palavra no prazo regimental o Dr. Erinaldo Cruz, inscrito na OAB/CE sob o Nº 15.205, qualificado como representante da parte agravada, e o Dr. Ciro Leite de Oliveira, inscrito na OAB/CE sob o Nº 7.923 e qualificado como representante da parte agravante, Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente Relatora" 03 – Apelação Nº 0049021-80.2022.8.06.0001 Apelante: Valdsen da Silva Pereira Júnior e Outro Apelado: Delta Negócios Imobiliários Ltda Julgadores: Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Daniel Miranda, inscrito na OAB/CE sob o Nº 17.661, qualificado como representante da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" 04 – Apelação Nº 0233907-05.2021.8.06.0001 Apelante: Emmanuel Bezerra Borges dos Santos Apelado: Fertaper Incorporações Imobiliários Ltda Julgadores: Exmos Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Dejarino Costa dos Santos Filho, inscrito na OAB/CE sob o Nº 13.705, qualificado como representante da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" 05 – Apelação Nº 0011321-52.2014.8.06.0049 Apelante: Meta Comércio e Representações Ltda Apelado: Agropecuária Beraba Ltda e outros Julgadores: Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Diego Monteiro Maciel Lima, inscrito na OAB/CE sob o Nº 24.142,



qualificado como representante da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 06 – Apelação Nº 0229347-20.2021.8.06.0001 Apelante: Natalie Caracas de Araújo Lima Apelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Raphael Ayres de Moura Chaves, inscrito na OAB/CE sob o Nº 16.077 e qualificado como advogado da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 07 – Agravo de Instrumento Nº 0620933-34.2022.8.06.0000 Agravante: R. S. V. Agravado: E. A. do N. Julgadores: Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Roberto Viana Teixeira, inscrito na OAB/CE sob o Nº 22.736, qualificado como representante da parte agravante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso, para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 08 – Apelação Nº 0506297-38.2011.8.06.0001 Apelante/Apelado: Paulo José Serpa Benevides Apelante/Apelado: Oi S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, inscrito na OAB/CE sob o Nº 16.498, qualificado como representante da parte apelante/apelada Oi S/A, Após o eminente Relator/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, para dar parcial provimento ao apelo da parte autora e negar provimento ao apelo adesivo da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator” 09 – Apelação Nº 0002279-88.2006.8.06.0071 Apelante: CEPEO Contraceptivo Ltda Apelada: Emili Vanessa de Sousa Figueiredo Julgadores: Exmos Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Gabriel Pereira Freitas Pinheiro, inscrito na OAB/BA sob o Nº 65.538 e qualificado como advogado da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 10 – Apelação Nº 0215907-54.2021.8.06.0001 Apelante: JLM Factoring Ltda Apelado: Francisco Demontê Mendes Aragão e outros Julgadores: Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Ricardo Lima Moreira Borges, inscrito na OAB/CE sob o Nº 18.181, qualificado como representante da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 11 – Apelação Nº 0050140-84.2020.8.06.0134 Apelante: Lucivaldo Gomes da Silva Apelada: Maria Cacilda Gomes de Mesquita Julgadores: Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Nixon Marden de Castro Sales, inscrito na OAB/CE sob o Nº 26.310, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 12 – Apelação Nº 0203267-25.2022.8.06.0117 Apelante: J. M. S. do N. Apelada: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores: Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, presente o Dr. Roberto Maia, inscrito na OAB/CE sob o Nº 9.871 e qualificado como advogado da parte apelante, teve indeferido seu pedido de sustentação oral, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 13 – Apelação Nº 0004225-75.2018.8.06.0071 Apelante: Beach Park Hotéis e Turismo S/A Apelado: Anderson Santana Seabra e outro Julgadores: Exmos Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Dartagnham de Moraes, inscrito na OAB/CE sob o Nº 36.047, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 14 – Apelação Nº 0213826-69.2020.8.06.0001 Apelante: Rejane Souza Noronha Figueiredo Apelado: Maria Nádia de Oliveira Campos Noronha Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Igor de Carvalho Ramos, inscrito na OAB/CE sob o Nº 23.688, qualificado como representante da parte agravante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 15 – Apelação Nº 0000333-11.2018.8.06.0120 Apelante: Maria Zélia do Nascimento Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.602, qualificada como representante da parte apelada, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 16 – Apelação Nº 0200062-94.2022.8.06.0114 Apelante: Josefa da Silva Fernandes Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores: Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.602, qualificada como representante da parte apelada, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 17 – Apelação Nº 0117475-73.2016.8.06.0001 Apelante: Construtora Konnen Ltda Apelado: Moacir Anastácio de Carlos Julgadores: Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Robério Fontenele de Carvalho, inscrito na OAB/CE sob o Nº 7.531, qualificado como representante da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 18 – Apelação Nº 0050945-23.2021.8.06.0095 Apelante: Rita Gomes de Araújo Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores: Exmos Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Henrique Herbert de Sousa, inscrito na OAB/CE sob o Nº 33.363, qualificado como representante da parte apelada, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 19 – Apelação Nº 0050764-39.2021.8.06.0154 Apelante: Israel Paiva da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Willamy Pinheiro Alves, inscrito na OAB/CE sob o Nº 28.803, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/



Câmara, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 20 – Apelação Nº 0174110-06.2018.8.06.0001 Apelante: Vicente Antônio Soares Bastos Apelado: Imobiliária Jailena Ltda Julgadores: Exmos Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Caio Ítalo Alves, inscrito na OAB/CE sob o Nº 44.547, qualificado como representante da parte apelada, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 21 – Apelação Nº 0022049-15.2009.8.06.0001 Apelante: Intercargas Encomendas e Cargas Ltda Apelado: MCF Promotora e Administradora de Créditos e Cobranças Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Thais Carneiro Medeiros, inscrito na OAB/CE sob o Nº 46.135 e qualificada como advogada da parte apelada, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 22 – Apelação Nº 0050221-62.2021.8.06.0113 Apelante: Cícero Vieira Cabral Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores: Exmos Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. João Gomes da Cunha, inscrito na OAB/PE sob o Nº 56.807, qualificado como representante da parte apelada, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em desconstituir de ofício a sentença, não conhecendo do recurso interposto, por prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora” 23 – Apelação Nº 0050161-86.2021.8.06.0114 Apelante: Francisca Maria da Silva Araújo Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores: Exmos Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. João Gomes da Cunha, inscrito na OAB/PE sob o Nº 56.807, qualificado como representante da parte apelada, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 24 – Apelação Nº 0011596-29.2006.8.06.0001 Apelante: FAELCE Fundação Coelce de Seguridade Social Apelado: Antônio Wilson Fernandes Julgadores: Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Rafael Carneiro, inscrito na OAB/CE sob o Nº 17.275, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator” 25 – Apelação Nº 0865816-60.2014.8.06.0001 Apelante: Gersonita Rodrigues da Silva e Outro Apelado: Auto Viação Dragão do Mar Ltda Julgadores: Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Rafael Carneiro, inscrito na OAB/CE sob o Nº 17.275, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSO COM A TÉCNICA DO ART. 942, DO CPC: 26 - Apelação Cível 0051327-15.2021.8.06.0160 Apelante: Maria das Graças Lourenço Vieira Apelado: Banco Bradesco S/A Na presente sessão após o resultado ser anunciado a eminente Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro (Relatora) fez a leitura do voto e na ocasião a Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Almeida de Quental não acompanhou o entendimento da Relatora. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Everardo Lucena Segundo votou acompanhando a relatora. Tendo em vista o resultado não unânime o Exmo. Sr. Des. Carlos Alberto Mendes Forte (Presidente desta eg. Câmara), havendo quórum suficiente, aplicou a técnica do art. 942, do CPC, ato contínuo, com a palavra, a eminente Desa. Relatora manteve o voto relatado, após a Exma. Desa. Maria das Graças Almeida de Quental manteve a divergência, em seguida o Exmo. Sr. Everardo Lucena Segundo acompanhou a relatora, o Exmo. Sr. Des. Inácio de Alencar Cortez Neto também acompanhou a relatora e, de mesmo modo, o Exmo. Des. Carlos Alberto Mendes Forte Síntese do Julgamento: “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA 27 - Apelação Cível 0005612-30.2017.8.06.0114 Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Francisco Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 28 - Embargos de Declaração Cível 0005418-54.2014.8.06.0140/50001 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Raimundo Sanders de Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 29 - Agravo de Instrumento 0620467-11.2020.8.06.0000 Agravante: MRV Engenharia e Participações S/A Agravado: Carlos Emanuel Araújo Mendonça de Alencar Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 30 - Apelação Cível 0870106-21.2014.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Apelada: Maria Cleide Lima Souza Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 31 - Apelação Cível 0843688-46.2014.8.06.0001 Apelante: Jonas Girão de Souza Apelado: Hipercard Banco Múltiplo S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 32 - Apelação Cível 0140206-39.2011.8.06.0001 Apelante: J. N. P. Apelada: M. L. de S. P. Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 33 - Apelação Cível 0030118-70.2007.8.06.0001 Apelante: Empresa de Transporte Santa Maria Ltda. Apelado: Priscila Carneiro da Santana Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 34 - Apelação Cível 0005191-19.2019.8.06.0066 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Jose Cleyton Costa Martins Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 35 - Apelação Cível 0150062-51.2016.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Cláudia Maria de Almeida Pina Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 36 - Apelação Cível 0152339-35.2019.8.06.0001 Apelante: T. B. R. R. P. D. B. R. Apelado: J. E. R. N. Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO



(Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 37 - Apelação Cível 0141464-06.2019.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Bomaquinas Irrigação Peças e Serviços Ltda ME Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 38 - Apelação Cível 0122341-56.2018.8.06.0001 Apelante: FAE Sistemas de Medição S/A Apelado: Metalmeccânica Maia Ltda. - em recuperação judicial Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 39 - Apelação Cível 0005577-73.2011.8.06.0181 Apelante: José Júnior Ferreira da Silva Apelado: Maria das Graças Pereira Lima Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 40 - Apelação Cível 0153556-55.2015.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Nutriex Comércio Importação e Exportação de Alimentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 41 - Apelação Cível 0055423-52.2021.8.06.0167 Apelante/Apelado: Francisca das Chagas dos Santos Apelante/Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para no mérito negar provimento ao recurso interposto pelo demandado e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente relator” 42 - Apelação Cível 0012570-74.2017.8.06.0100 Apelante: Zelia Maria Nascimento Pereira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 43 - Apelação Cível 0055314-56.2021.8.06.0064 Apelante: Roza Neuda Alves Teixeira Apelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 44 - Apelação Cível 0200205-83.2022.8.06.0114 Apelante: Geraldo Bispo da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 45 - Apelação Cível 0054326-69.2020.8.06.0064 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Regina Lúcia Teixeira Ramos Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 46 - Apelação Cível 0004754-15.2016.8.06.0120 Apelante: João Damasceno Silveira Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 47 - Apelação Cível 0052010-35.2021.8.06.0101 Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Raimunda Moura Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 48 - Apelação Cível 0200366-76.2022.8.06.0055 Apelante/Apelado: Banco Bradesco S/A Apelante/Apelado: Maria Ines da Silva Henrique Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para no mérito negar provimento ao recurso interposto pela parte demandada e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente relator” 49 - Apelação Cível 0050448-88.2021.8.06.0101 Apelante: Ana Maria Silva Coelho Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 50 - Embargos de Declaração Cível 0165651-25.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Transnordestina Logística S/A Embargado: Soquima Produtos Químicos Manutenção Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 51 - Embargos de Declaração Cível 0628847-91.2018.8.06.0000/50000 Embargante: Mitsubishi Corporation do Brasil S.A. (MCB) Embargada: Adriana de Moura Campelo Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 52 - Embargos de Declaração Cível 0117503-41.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Mapfre Seguros Gerais S/A Embargado: Eraldo Fernandes Xavier Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 53 - Embargos de Declaração Cível 0622141-87.2021.8.06.0000/50001 Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Embargada: Cária Neirivalda do Nascimento Vasconcelos Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 54 - Embargos de Declaração Cível 0621527-48.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Espólio de Luís Antônio Portellinha Bueno Embargado: Rene Claude Brossard Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 55 - Embargos de Declaração Cível 0621726-70.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 56 - Embargos de Declaração Cível 0137143-59.2018.8.06.0001/50001 Embargante: Sobi Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Brothers Associated Brasil Investimentos e Participações Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 57 - Embargos de Declaração Cível 0096931-85.2015.8.06.0167/50000 Embargante: Too Seguros S/A Embargado: Douglas Henrique Sousa de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE



MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 58 - Embargos de Declaração Cível 0109286-72.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Manhattan Summer Park Empreendimento Imobiliário Ltda Embargada: Fátima Luna Pinheiro Landim Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 59 - Embargos de Declaração Cível 0630555-11.2020.8.06.0000/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Embargado: Magno Alves de Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 60 - Embargos de Declaração Cível 0703771-03.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Francisco das Chagas Torres Mesquita Embargado: Francisco Eufrázio Mororó Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 61 - Embargos de Declaração Cível 0006990-33.2018.8.06.0131/50000 Embargante: Stefano Aguiar de Macedo Filho Embargado: LVI Empreendimentos e Participações S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 62 - Embargos de Declaração Cível 0000092-51.2008.8.06.0164/50000 Embargante: Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP S/A Embargado: Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 63- Agravo Interno Cível 0627480-95.2019.8.06.0000/50000 Agravante: Joana D arc do Nascimento Agravado: E. M. de O. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 64 - Agravo Interno Cível 0631798-19.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Janaína Lins Araruna Dieb Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 65 - Agravo de Instrumento 0634707-34.2022.8.06.0000 Agravante: Felipe Melo Abelleira Agravada: Iselda Ribas Torres Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 66 - Agravo de Instrumento 0638078-06.2022.8.06.0000 Agravante: Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura Agravado: Federal Express Corporation – FEDEX Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 67 - Apelação Cível 0170831-46.2017.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Noronha e Noronha Comércio e Serviços de Ferro Ltda - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 68 - Apelação Cível 0148975-26.2017.8.06.0001 Apelante: Francisco Neuton Clemente de Oliveira Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. 69 - Apelação Cível 0152490-35.2018.8.06.0001 Apelante: Lucy de Souza Almeida Apelado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 70 - Apelação Cível 0164186-44.2013.8.06.0001 Apelante: Marcio Holanda de Andrade Apelado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 71 - Apelação Cível 0249361-25.2021.8.06.0001 Apelante: Rita Maria Pereira da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 72 - Apelação Cível 0050213-72.2021.8.06.0085 Apelante/Apelado: Antônio Rodrigues Martins Apelante/Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao apelo da instituição financeira, nos termos do voto do eminente Relator” 73 - Apelação Cível 0203902-77.2022.8.06.0158 Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Francisco Fabio da Costa Brito – ME Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 74 - Apelação Cível 0200361-21.2022.8.06.0163 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria Fideles da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “Rejeitadas as preliminares arguidas, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 75 - Apelação Cível 0178065-45.2018.8.06.0001 Apelante: João Rogério Maranhão Rocha Apelado: Wellington Neves Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 76 - Apelação Cível 0200607-70.2022.8.06.0113 Apelante: Maria Moreira Rodrigues Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 77 - Apelação Cível 0249715-16.2022.8.06.0001 Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Apelada: Maria Daniele Ferreira de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 78 - Apelação Cível 0050925-36.2021.8.06.0029 Apelante: G. A. e S. Apelado: P. H. de H. J. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 79 - Apelação Cível 0050924-51.2021.8.06.0029 Apelante: B. A. de H., R. P. G. A. e S. Apelado: P. H. de H. J. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS



ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 80 - Apelação Cível 0419780-16.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: José Viana de Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 81 - Apelação Cível 0229248-16.2022.8.06.0001 Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Carlos Francisco Maia Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 82 - Apelação Cível 0050673-88.2021.8.06.0043 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Espólio de Francisca Couto Feitosa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 83 - Apelação Cível 0122265-95.2019.8.06.0001 Apelante: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S/A Apelada: Camila de Menezes Teles Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 85 - Apelação Cível 0051099-19.2021.8.06.0167 Apelante/Apelado: Tereza Veras Lima Apelante/Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao apelo do banco, nos termos do voto do eminente Relator” 86 - Apelação Cível 0050171-35.2021.8.06.0081 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca das Chagas Ferreira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “Rejeitada a preliminar arguida, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 87 - Apelação Cível 0007016-14.2010.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Maria Zulene da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 88 - Apelação Cível 0262238-60.2022.8.06.0001 Apelante: Banco RCI Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 89 - Apelação Cível 0054117-74.2021.8.06.0029 Apelante: Antônio Martonilson da Silva Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 90 - Apelação Cível 0052260-35.2020.8.06.0091 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Lucia Oliveira de Lucena Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 91 - Apelação Cível 0200109-45.2022.8.06.0154 Apelante/Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelante/Apelado: Rita Oliveira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao apelo da parte ré e negar provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora” 92 - Apelação Cível 0001179-54.2019.8.06.0100 Apelante: Francisco Gomes do Nascimento Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 93 - Apelação Cível 0185040-54.2016.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Apelada: Ligia Cabral Rocha Dodd Mariano Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 94 - Apelação Cível 0171567-98.2016.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Apelado: João Paulo Pinheiro Beserra Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 95 - Apelação Cível 0000361-08.2018.8.06.0175 Apelante: Elizabeth do Carmo Silva Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 96 - Agravo de Instrumento 0632205-59.2021.8.06.0000 Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Agravado: Antonio Rodrigues da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 97 - Apelação Cível 0106932-40.2018.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Apelada: Maria Raimunda Vasconcelos Lendengue Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 98 - Apelação Cível 0028708-11.2006.8.06.0001 Apelante/Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelante/Apelado: Paulo Holanda Pinto Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao apelo da parte ré e negar provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora” 99 - Apelação Cível 0200627-98.2022.8.06.0133 Apelante: Lucia de Fatima Rodrigues da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 100 - Apelação Cível 0044825-43.2007.8.06.0001 Apelante/Apelado: Maria Enildes de Lima Apelante/Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 101 - Apelação Cível 0000363-59.2012.8.06.0216 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Maria Pereira dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS



ALMEIDA DE QUENTAL e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 102 - Apelação Cível 0051090-89.2021.8.06.0124 Apelante: Francisco Antônio de Lima Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 103 - Embargos de Declaração Cível 0050414-12.2021.8.06.0167/50000 Embargante: Icatu Seguros S/A Embargada: Maria das Dores Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 104 - Embargos de Declaração Cível 0050821-80.2021.8.06.0114/50000 Embargante: Banco Pan S/A Embargado: Vicente Veloso da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 105 - Embargos de Declaração Cível 0050609-27.2021.8.06.0157/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria Antonia da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 106 - Embargos de Declaração Cível 0635128-92.2020.8.06.0000/50000 Embargante: C B S Parafusos Importadora Ltda. Embargado: DC Logistics Brasil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 107 - Embargos de Declaração Cível 0218434-57.2013.8.06.0001/50000 Embargante: SD Viana Empreiteira Ltda ME Embargado: Consórcio Castelão Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 108 - Embargos de Declaração Cível 0050821-80.2021.8.06.0114/50001 Embargante: Vicente Veloso da Silva Embargado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 109 - Agravo Interno Cível 0620006-34.2022.8.06.9000/50000 Agravante: SPE Jardins Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravado: Ícaro Feitosa Lima Marinho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 110 - Agravo Interno Cível 0622627-38.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Fernando Antônio Bezerra de Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 111 - Agravo Interno Cível 0625681-12.2022.8.06.0000/50000 Agravante: SPE Fortaleza Shopping S. A. Agravado: Narciso Enxovais do Brasil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 112 - Agravo Interno Cível 0632573-34.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravada: Antonia Rejeane Teixeira Vasconcelos Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 113 - Agravo de Instrumento 0620006-34.2022.8.06.9000 Agravante: Ícaro Feitosa Lima Marinho Agravado: SPE Jardins Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 114 - Agravo de Instrumento 0633258-41.2022.8.06.0000 Agravante: Yuri Yusef Medeiros Assunção Agravado: Virtus Tech Tecnologia e Serviços S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 115 - Agravo de Instrumento 0633839-56.2022.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Espólio de Maria Lermilson Alves Medeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 116 - Agravo de Instrumento 0633230-44.2020.8.06.0000 Agravante: Marcelo Martins Gentil Júnior Agravado: Raul Lira Mesquita Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 117 - Agravo de Instrumento 0624154-59.2021.8.06.0000 Agravante: Oseas Rodrigues de Moura Agravado: Condomínio Montjuí e Montmelo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 118 - Agravo de Instrumento 0630872-72.2021.8.06.0000 Agravante: Espólio de Francisco de Assis Sales Albuquerque Inventariante: Maria Rosimar Oliveira Albuquerque Agravado: SOBI Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 119 - Agravo de Instrumento 0622627-38.2022.8.06.0000 Agravante: Fernando Antônio Bezerra de Carvalho Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 120 - Agravo de Instrumento 0623393-91.2022.8.06.0000 Agravante: Sucos do Brasil S/A Agravado: Dohler América Latina Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 121 - Agravo de Instrumento 0625681-12.2022.8.06.0000 Agravante: Narciso Enxovais do Brasil Ltda Agravado: Administradora North Shopping Jôquei Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 122 - Agravo de Instrumento 0639748-79.2022.8.06.0000 Agravante: Escola Maternal Temurinha -ME Agravada: Luciana Rafaela Vieira Leitão de Menezes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 123 - Agravo de Instrumento 0639849-19.2022.8.06.0000 Agravante: Vector Serviços de Atendimento Telefônico Ltda Agravado: SL Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multissetorial Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 124 - Apelação Cível 0010258-74.2016.8.06.0096 Apelante: Lidiuna Martins Veras Almeida



Apelado: Antonio Ozéas Moura Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 125 - Apelação Cível 0006842-85.2015.8.06.0047 Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: A. C. H. de S. L. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 126 - Apelação Cível 0050820-33.2021.8.06.0167 Apelante: S. V. dos S. Apelada: L. Q. de S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 127 - Apelação Cível 0121760-75.2017.8.06.0001 Apelante: A. R. de A. S. Apelada: N. M. G. de A. R. . P. E. G. S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 128 - Apelação Cível 0050033-05.2020.8.06.0178 Apelante: J. da C. de S. Apelada: J. da S. F. S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 129 - Apelação Cível 0281400-75.2021.8.06.0001 Apelante: Suzane Parente da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 130 - Apelação Cível 0022164-59.2018.8.06.0171 Apelante: Antonio Weber Gonçalves Loliola Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para julgá-lo prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora” 131 - Apelação Cível 0006731-04.2017.8.06.0089 Apelante: Maria Jose Rebouças Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 132 - Apelação Cível 0001991-21.2000.8.06.0114 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelada: Francisca Pinheiro Morais da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 133 - Apelação Cível 0205827-94.2022.8.06.0001 Apelante: Aj Comércio de Móveis e Colchões Ltda Apelado: Planos Técnicos do Brasil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 134 - Apelação Cível 0050390-05.2021.8.06.0160 Apelante: Julio de Cesar de Sousa Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 135 - Apelação Cível 0002857-19.2000.8.06.0182 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Cooperativa Agrícola de Viçosa Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 136 - Apelação Cível 0228563-09.2022.8.06.0001 Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelado: José Chagas da Rocha Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 137 - Apelação Cível 0004744-41.2016.8.06.0129 Apelante: Antônio Osvaldo Adriano Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 138 - Apelação Cível 0051191-18.2021.8.06.0160 Apelante/Apelado: Banco do Brasil S/A Apelante/Apelado: Espólio de José Alves Cabral Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento ao apelo da ré e negar provimento ao apelo da autora, nos termos do voto da eminente Relatora” 139 - Apelação Cível 0050341-32.2019.8.06.0160 Apelante: Quitéria Fabiola Paz Muniz Paiva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 140 - Apelação Cível 0000867-87.2002.8.06.0128 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Raimundo Batista da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 141 - Apelação Cível 0184690-32.2017.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Terezinha Lucas Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 142 - Apelação Cível 0201074-85.2022.8.06.0101 Apelante: Banco Agibank S/A Apelado: Jose Teixeira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 143 - Apelação Cível 0279967-36.2021.8.06.0001 Apelante: Boa Vista Serviços S/A Apelada: Ariane da Silva Maia Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 144 - Apelação Cível 0050549-70.2020.8.06.0066 Apelante/Apelado: Eliomar Antonia de Freitas Silva Apelante/Apelado: CHUBB Seguros Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 145 - Apelação Cível 0051045-65.2021.8.06.0163 Apelante/Apelado: Banco Bradesco Apelante/Apelado: Maria Eliene Sousa de Morais Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte promovida para, no mérito, dar-lhe provimento, restando prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora” 146 - Apelação Cível 0021556-82.2018.8.06.0164 Apelante: MS Participações e Investimentos Imobiliários Ltda Apelada: Maria Marijan Magalhaes Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 147 - Apelação Cível 0128905-17.2019.8.06.0001 Apelante: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI – Não



Padronizado Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora" 148 - Apelação Cível 0050308-40.2021.8.06.0041 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Cícero Juscenelly Moreira do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" 149 - Apelação Cível 0220226-65.2021.8.06.0001 Apelante: Tereza Lima da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" 150 - Apelação Cível 0001086-28.2003.8.06.0173 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: José Carlos da Silva Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" 151 - Apelação Cível 0200926-70.2022.8.06.0167 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Paulo Ricardo Pires Davi Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora" 152 - Apelação Cível 0210507-59.2021.8.06.0001 Apelante: Fortcasa Incorporadora e Imobiliária Ltda Apelado: Paulo Ayrton Coutinho Barroso Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" 153 - Apelação Cível 0077687-96.2009.8.06.0001 Apelante: Maria Simone Pimentel Viana Apelado: A Predial Administradora Cearense de Bens Imóveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 154 - Embargos de Declaração Cível 0629312-08.2015.8.06.0000/50001 Embargante: Antônio Pinheiro Sampaio Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso relacionado de Nº 0629312-08.2015.8.06.0000/50000 e 0629312-08.2015.8.06.0000, nos termos do voto da eminente Relatora" 155 - Agravo Interno Cível 0629312-08.2015.8.06.0000/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Antônio Pinheiro Sampaio Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento e em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente Relatora" 156 - Agravo de Instrumento 0629312-08.2015.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Antônio Pinheiro Sampaio Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento e em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente Relatora" 157 - Apelação Cível 0012472-47.2007.8.06.0001 Apelante: Antônia Matos Silva Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 158 - Apelação Cível 0116718-11.2018.8.06.0001 Apelante: Hoje Participações Ltda.-ME Apelado: Clube do Advogado Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 159 - Apelação Cível 0173101-19.2012.8.06.0001 Apelante: Nutrialho Comercial Ltda Apelado: CMA CGM Societé Anonyme Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 160 - Apelação Cível 0015942-12.2016.8.06.0053 Apelante: Francisco Nilson da Silva Guedes Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 161 - Apelação Cível 0003803-40.2018.8.06.0091 Apelante: R. L. T. A. Apelado: A. A. A. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 162 - Apelação Cível 0050364-88.2021.8.06.0133 Apelante: Antônia Peres Martins Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 163 - Apelação Cível 0050806-09.2021.8.06.0051 Apelante: F. C. da S. Apelado: F. T. L. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 164 - Apelação Cível 0282059-84.2021.8.06.0001 Apelante: Antonio de Albuquerque Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 165 - Apelação Cível 0165086-17.2019.8.06.0001 Apelante: P. F. G. Apelada: S. C. F. C. R. P. A. C. G. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 166 - Apelação Cível 0232484-44.2020.8.06.0001 Apelante: Francisco Carlos Camelo Ferreira Apelado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora" 167 - Apelação Cível 0541532-32.2012.8.06.0001 Apelante: Wandemberg Silva Franco Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 168 - Apelação Cível 0267436-15.2021.8.06.0001 Apelante: Maria Danielle Gomes Holanda Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 169 - Apelação Cível 0005745-41.2019.8.06.0134 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Agostinho Moreno do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 170 - Apelação Cível 0050976-03.2020.8.06.0055 Apelante: Antonio da Silva Henrique Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA



DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 171 - Apelação Cível 000046-45.2018.8.06.0121 Apelante: Iracelia Rodrigues do Nascimento Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 172 - Apelação Cível 0036989-19.2007.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Wania Maria Maia Nogueira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 173 - Apelação Cível 0050790-60.2021.8.06.0114 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Antônia Emília de Sousa Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 174 - Apelação Cível 0005535-87.2019.8.06.0134 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Sebastião Pereira Mota Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 175 - Apelação Cível 0287030-15.2021.8.06.0001 Apelante: Marcio Jose Gonçalves Carneiro Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 176 - Apelação Cível 0200208-70.2022.8.06.0071 Apelante: Jacqueline Jacinto da Silva Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 177 - Apelação Cível 0240826-73.2022.8.06.0001 Apelante: Francisco Alex Dias Sousa Apelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 178 - Apelação Cível 0056712-20.2021.8.06.0167 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento SA Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 179 - Embargos de Declaração Cível 0625072-97.2020.8.06.0000/50000 Embargante: Ricardo Libório Rodrigues Embargado: Condomínio Edifício late Plaza Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator” 180 - Embargos de Declaração Cível 0625072-97.2020.8.06.0000/50001 Embargante: Condomínio Edifício late Plaza Embargado: Ricardo Libório Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 181 - Embargos de Declaração Cível 0629863-12.2020.8.06.0000/50001 Embargante: P. F. M. R. P. W. V. F. Embargado: D. P. M. J. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator” 182 - Embargos de Declaração Cível 0629863-12.2020.8.06.0000/50002 Embargante: P. F. M. R. P. W. V. F. Embargado: D. P. M. J. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator” 183 - Embargos de Declaração Cível 0629863-12.2020.8.06.0000/50003 Embargante: D. P. M. J. Embargada: W. V. F. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator” 184 - Embargos de Declaração Cível 0625078-70.2021.8.06.0000/50001 Embargante: Caixa Econômica Federal – CEF Embargado: Modele Indústria e Comércio de Produtos de Moda Ltda - EPP - em Recuperação Judicial Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 185 - Embargos de Declaração Cível 0047384-68.2018.8.06.0071/50000 Embargante: Sam Mourão Representações Ltda – ME Embargado: Johnson e Johnson do Brasil Industria e Comercio de Produtos para Saude Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 186 - Embargos de Declaração Cível 0141084-51.2017.8.06.0001/50001 Embargante: Magna Engenharia Ltda Embargado: CETREDE - Centro de Treinamento e Desenvolvimento Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 187 - Embargos de Declaração Cível 0006432-75.2014.8.06.0107/50000 Embargante: Bandeira Indústria de Alumínio Ltda Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 188 - Embargos de Declaração Cível 0000364-60.2018.8.06.0175/50000 Embargante: Maria Barbosa dos Santos Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 189 - Embargos de Declaração Cível 0628754-89.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Victor Martins Fortes Nogueira Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 190 - Embargos de Declaração Cível 0155107-65.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Bruna Baima Ferreira Santos Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 191 - Embargos de Declaração Cível 0040177-20.2007.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Nemilde Nunes Costa Lima Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 192 - Agravo de Instrumento 0623774-02.2022.8.06.0000 Agravante: David Hermann Lucena Matos Agravado: Jose Monteiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 193 - Agravo de Instrumento 0631452-68.2022.8.06.0000 Agravante: Helaine Coelho de Sousa



GuerinAgravada: Maria Candelária Di Ciero Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 194 - Agravo de Instrumento 0634734-17.2022.8.06.0000 Agravante: Carlos Alexandre de Oliveira FreireAgravado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 195 - Agravo de Instrumento 0634884-95.2022.8.06.0000 Agravante: Maria Candelária Di CieroAgravado: Auto Quality Pinturas Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 196 - Agravo de Instrumento 0635112-70.2022.8.06.0000 Agravante: João Batista Sampaio Agravado: Banco Toyota do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator" 197 - Agravo de Instrumento 0635490-26.2022.8.06.0000 Agravante: Auto Quality Pinturas LtdaAgravada: Maria Candelária Di Ciero Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 198 - Agravo de Instrumento 0637066-54.2022.8.06.0000 Agravante: Helaine Coelho de Sousa GuerinAgravada: Maria Candelária Di Ciero Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 199 - Apelação Cível 0917823-29.2014.8.06.0001 Apelante: Fábio Nogueira RochaApelado: Joacir Pinto Viana Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 200 - Apelação Cível 0268234-73.2021.8.06.0001 Apelante: M. B. L. Apelado: A. R. de O. L. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator" 201 - Apelação Cível 0287432-96.2021.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 202 - Apelação Cível 0050248-49.2021.8.06.0144 Apelante: A. T. S. de A.Apelado: I. de S. M. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 203 - Apelação Cível 0200093-24.2022.8.06.0047 Apelante: C. H. C. dos S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 204 - Apelação Cível 0788754-32.2000.8.06.0001 Apelante: VPI - Vitória Publicidade e Investimento LtdaApelado: Antonio Saraiva Lopes Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 205 - Apelação Cível 0006789-07.2017.8.06.0089 Apelante: José Martins da SilvaApelado: Manoel Jacó Braga Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 206 - Apelação Cível 0012320-27.2017.8.06.0137 Apelante: Martinez & Martinez Telhas, Pisos e Pré-moldados de Concreto Ltda.Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 207 - Apelação Cível 0278548-78.2021.8.06.0001 Apelante: YDUQS Educacional LtdaApelado: Denise Martins de Souza Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 208 - Apelação Cível 0225157-14.2021.8.06.0001 Apelante: DR3 Comércio e Serviços de Telecomunicações EIRELApelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 209 - Apelação Cível 0008947-29.2018.8.06.0112 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/AApelada: Maria Eduarda da Silva Lima Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 210 - Apelação Cível 0052440-38.2021.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Vieira de Paiva Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento ao recurso da parte autora e negar-lhe provimento a parte Ré, nos termos do voto do eminente relator" 211 - Apelação Cível 0257020-51.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 212 - Apelação Cível 0265407-26.2020.8.06.0001 Apelante: A. B. da S.Apelado: L. C. de P. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 213 - Apelação Cível 0050146-70.2021.8.06.0162 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelado: Francisco Sérgio França Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 214 - Apelação Cível 0008026-91.2017.8.06.0084 Apelante: Antonia Pereira Gomes Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 215 - Apelação Cível 0271775-80.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelado: Valdi Ferreira de Sousa Filho Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 216 - Apelação Cível 0226646-52.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaú S/A Apelado: José Ivanildo Barros Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"



217 - Apelação Cível 0259836-06.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Felipe da Silva Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 218 - Apelação Cível 0050829-85.2021.8.06.0040 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Joaquim Pereira de Alencar Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" PROCESSO EXTRA PAUTA: 219 - Conflito de competência cível 0002983-61.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito, para declarar a competência do Juízo de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator" PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA: A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de mesa: Conflito de Competência Cível 0002568-78.2022.8.06.0000, Conflito de Competência Cível 0003040-79.2022.8.06.0000, Conflito de Competência Cível 0003180-16.2022.8.06.0000 RETIRADOS DE PAUTA: O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de pauta: Embargos de Declaração Cível 0104333-91.2015.8.06.0112/50001. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de pauta: Apelação Cível 0009072-46.2017.8.06.0107. A eminente Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0285664-38.2021.8.06.0001 e Apelação Cível 0262310-81.2021.8.06.0001 DIVERSOS: Os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. O Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE - Presidente desta Câmara, que convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão, tornando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes. O eminente Des. Everardo Lucena Segundo, por motivo de impedimento não votou nos seguintes processos: Apelação Cível 0049021-80.2012.8.06.0001, Apelação Cível 0050364-88.2021.8.06.0133, Agravo de Instrumento 0622627-38.2022.8.06.0000, Agravo Interno 0622627-38.2022.8.06.0000/50000, Apelação Cível 0004744-41.2016.8.06.0129, Apelação Cível 0044825-43.2007.8.06.0001, Apelação Cível 0000363-59.2012.8.06.0216, Apelação Cível 0001086-28.2003.8.06.0173, TÉRMINO DOS TRABALHOS: Após, o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE  
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA  
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 1ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 43/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 14 (quatorze) do mês de dezembro do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LORRAINE JACOB MOLINA e a representante da defensoria pública Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA. JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL 01 - Agravo Interno Nº 0632043-30.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Antônia Mara Paulino Magalhães Agravado: Unimed do Ceará Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Caíco Borelli, inscrito na OAB/CE sob o Nº 24.895, qualificado como representante da parte agravante, Após a eminente Relatora/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" 02- Apelação Nº 0200081-82.2022.8.06.0120 Apelante: Maria Ozana Teodosio Apelado: Banco BMG S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constado a ausência do Dr. Mateus Levi Silveira Feijó, inscrito na OAB/CE sob o Nº 36.378, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 03- Apelação Nº 0180431-28.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: Rafael Isídio Rodrigues Aguiar Apte/Apdo: Janaína Sousa Bezerra da Silva Aguiar Apte/Apdo: R. Y. B. R. A. Rep por J. S. B. da S. A. Apte/Apdo: Mário Ítalo Sousa Bezerra da Silva Apte/Apdo: Mônica Maciel de Souza Apte/ Apdo: Francisca Pereira de Souza Julgadores: Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO anunciado o processo dispensado a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Mário Ítalo Sousa Bezerra da Silva, inscrito na OAB/CE sob o Nº 20.544, qualificado como representante da parte Aptes/Apdos Rafael, Janaína e R.Y.B.S.A, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/ Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento ao apelo dos requerentes e negar-lhe provimento a apelação adesiva dos demandados, nos termos do voto do eminente Relator" 04- Apelação Nº 0186912-70.2017.8.06.0001 Apelante: Beneficência Camiliana do Sul Apelado: Maria Gorete dos Santos Mota Julgadores: Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO anunciado o processo dispensado a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Igor Rabelo Magalhães, inscrito na OAB/CE sob o Nº 41.183, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" 05- Apelação Nº 0185712-91.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Hoje Participações Ltda Apte/Apdo: Clube do Advogado Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO anunciado o processo dispensado a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Ernando Uchôa Sobrinho, inscrito na OAB/CE sob o Nº 10.054, qualificado como representante da parte Apte/Apdo Clube do Advogado, após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" 06- Apelação Nº 0178474-21.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Hoje Participações Ltda Apte/Apdo: Clube do Advogado Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA